

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, CPF nº ***.773.986-**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhora Carolina dos Santos Magalhães Silva, portador do CPF nº ***.432.806-**, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 386, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP 36502-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.766.632/0001-61, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (Gêneros Alimentícios, Limpeza/Higiene e Copa e Cozinha), para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, homologada em 14 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (Gêneros Alimentícios, Limpeza/Higiene e Copa e Cozinha), para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, vencedora do certame licitatório relativo ao Processo Administrativo nº 009/2025.

1.1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal	Alvinho	Embalagem 5 Kg	100	20,80	2.080,00
2	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: a Base de Extrato de Malte	Predileta	Embalagem 1 Kg	40	10,30	412,00
7	Bala Tipo: Mastigável. Sabor: Variado	Erlan	Embalagem 600 g	100	10,60	1.060,00
9	Biscoito Apresentação: Redondo. Classificação: Salgado. Tipo: Salclick	Aymoré	Pacote 200 g	100	4,05	405,00
11	Biscoito Apresentação:	Ninfa	Pacote	100	4,92	492,00

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

2

	Quadrado. Sabor: Cream Cracker. Classificação: Salgado. Características Adicionais: sem Recheio.		400 g			
12	Biscoito Sabor: Salgado. Tipo: Cream Cracker. Ingredientes: Sem Gordura Trans. Características Adicionais: Sem Lactose	Ninfa	Pacote 400 g	50	4,92	246,00
14	Café Apresentação: Torrado Moído. Intensidade: Intensa ou Extra Forte. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo.	Evolutto	Pacote 500 g	200	25,20	5.040,00
16	Leite Fluido Origem: de Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Processamento: UHT.	UAI	Caixa 1 L	600	4,92	2.952,00
18	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade. Composição: com Sal.	Qbomgosto	Embalagem 500 g	200	23,99	4.798,00
19	Palito Material: Madeira. Formato: Roliço. Comprimento: 6 cm. Aplicação: Higiene Dental. Características Adicionais: Embalagem de Papel Individual.	Gaboardi	Caixa 2.000 unidades	05	21,66	108,30
45	Álcool Etílico Tipo: Hidratado. Teor Alcoólico: 70% (70°Gl). Apresentação: Líquido.	Linex	Frasco 1 L	500	6,15	3.075,00
47	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno. Cor: Branca. Características Adicionais: Oval, Esmaltado, Distancia dos Furos: 15cm	Antares	Unidade	07	19,98	139,86
48	Balde Material: Plástico. Tamanho: Médio. Material Alça: Arame	Arquiplast	Unidade	10	6,40	64,00

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

3

	Galvanizado. Capacidade: 10 L.					
49	Bateria Não Recarregável Aplicação: Microfone sem Fio. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 9V.	Avant	Unidade	10	6,40	64,00
50	Embalagem Plástica Forma: Bobina. Largura: 30 cm. Altura: 40 cm. Material: Plástico. Capacidade: 5 KG. Aplicação: Embalar Alimentos. Cor: Transparente.	Hiperrol	Rolo com 500 unidades	20	25,50	510,00
51	Borrifador Material: Plástico. Tipo: Spray. Contendo Bico Borrifador. Aplicação: Material de Limpeza	Nobre	Unidade	20	6,38	127,60
52	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente. Comprimento: 40 cm. Largura: 27 cm. Altura: 13 cm. Transmitância: Transparente. Características Adicionais: Tampa e Travas. Tipo: Caixa Organizadora. Capacidade: 13,50L.	Rischotto	Unidade	05	20,40	102,00
53	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente. Comprimento: 450 mm. Largura: 320 mm. Altura: 280 mm. Transmitância: Transparente. Características Adicionais: Tampa e Travas. Tipo: Caixa Organizadora. Capacidade: 29L	Rischotto	Unidade	05	36,90	184,50
54	Caixa Plástica Material:	Rischotto	Unidade	10	70,15	701,50

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

4

	Plástico Resistente. Comprimento: 56,50 cm. Largura: 38,50 cm. Altura: 37 cm. Transmitância: Transparente. Características Adicionais: Tampa e Travas. Tipo: Caixa Organizadora. Capacidade: 55L					
55	Leiteira Material: Alumínio. Capacidade: 2 L. Acabamento Superficial: Polido. Material Cabo: Madeira.	Aloeste	Unidade	03	29,90	89,70
57	Xícara Material: Porcelana. Tipo: Café. Cor: Branca. Capacidade: 200 ml. Características Adicionais: com Pires.	Única	Caixa com 6 conjuntos xícara/pires	05	90,00	450,00
58	Xícara Material: Porcelana. Tipo: Café. Cor: Branca. Capacidade: 80 ml. Características Adicionais: com Pires	Única	Caixa com 6 conjuntos xícara/pires	05	88,13	440,65
59	Copo Descartável Material: Polipropileno. Capacidade: 200 ml.	Copoflex	Pacote com 100 unidades	2.000	4,72	9.440,00
60	Copo de Vidro. Capacidade: 200 ml. Diâmetro Boca: 64 mm. Altura: 96 mm. Cor: Transparente. Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante. Características Adicionais: Fundo Reforçado com no mínimo 15 mm.	Nadir	Caixa com 24 unidades	02	30,12	60,24
63	Pote Vidro Finalidade: Guardar Mantimentos. Formato: Cilíndrico. Diâmetro: 10 cm. Altura: 19 cm. Características Adicionais: com Tampa	Invicta	Unidades	05	16,60	83,00

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

5

	Rosqueável em Plástico.					
66	Desodorizador Essência: Neutra. Apresentação: Aerosol. Aplicação: Aromatizador Ambiental. Características Adicionais: não contenha CFC.	Puro ar	Frasco com 360 ml	100	9,35	935,00
67	Dispenser Papel Bobinado Material: Acrílico. Tipo: Parede. Cor: Incolor. Características Adicionais: com sistema de alavanca.	Nobre	Unidade	05	124,00	620,00
68	Dispenser para Copo Plástico Material: Acrílico. Cor: Incolor. Transmitância: Transparente. Uso: Copos Descartáveis com Capacidade de 200 ml.	Nobre	Unidade	03	34,00	102,00
69	Escova Roupa Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: PET. Cor Cerdas: Branca e Azul.	Carla	Unidade	10	4,55	45,50
70	Espanador Material: Pena Avestruz. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 60 cm.	Shangrila	Unidade	06	18,20	109,20
71	Esponja Limpeza Material: Lã Aço.	Qlustros	Pacote com 8 unidades	30	1,61	48,30
72	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: Polipropileno. Aplicação: Limpeza Vaso Sanitário.	Issan	Unidade	20	5,68	113,60
73	Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon. Formato: Retangular. Abrasividade: Mínima /	Fuzue	Pacote com 4 unidades	20	3,01	60,20

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

6

	Média. Aplicação: Utensílios e Limpeza em Geral. Características Adicionais: Dupla Face. Comprimento Mínimo: 110 mm. Largura Mínima: 75 mm. Espessura Mínima: 20 mm.					
75	Flanela Material: Flanela. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Cor: Laranja. Características Adicionais: Cantos Arredondados. Acabamento nas Bordas em Over.	Arte crepe	Unidade	40	2,65	106,00
77	Galocha Material: Borracha. Tipo Cano: Médio. Tamanho: Médio. Cor: Preta. Características Adicionais: Antiderrapante.	Innpro	Par	03	37,98	113,94
78	Garrafa Térmica Material: Plástico. Capacidade: 1 L. Cor: Preta. Características Adicionais: com Alça e Tampa (Tipo Rolha) Rosquiável.	Mor	Unidade	05	24,24	121,20
79	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 1 L. Cor: Não Aplicável. Comprimento: 120 mm. Largura: 90 mm. Altura: 322 mm.	Termolar	Unidade	02	67,45	134,90
82	Guardanapo de Papel Material: Celulose. Largura: 22 cm. Comprimento: 24 cm. Cor: Branca. Tipo Folhas: Simples.	Diffato	Embalagem com 50 unidades	500	4,37	2.185,00
83	Jarra Material: Vidro.	Nadir	Unidade	05	17,80	89,00

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

7

	Capacidade: 1,50 L. Modelo: com Alça e sem Tampa. Cor: Transparente/Incolor. Aplicação: Água/Suco.					
84	Limpador Impurezas Composição Básica: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Tensoativo. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros. Características Adicionais: embalagem com tampa e bico econômico.	Marina	Frasco com 500 ml	100	2,60	260,00
86	Lenço Umedecido Material: Não Tecido. Dimensões: 20 X 16 cm. Componentes: Álcool Isopropílico 70%, Água Deionizada 30%. Característica Adicional: Ação Antibacteriana. Tipo Uso: Descartável. Uso: Uso Geral. Embalagem: Balde Plástico com 400 lenços.	Fiesta	Unidade	40	10,12	404,80
87	Lixeira Material: Plástico. Capacidade: 20 L. Tipo: com tampa e pedal. Cor: Branca. Diâmetro: 30 cm. Altura: 35 cm.	Tritec	Unidade	10	44,00	440,00
88	Lixeira Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 5 L. Tipo: com tampa e pedal. Características Adicionais: Dobradiça, Haste e Pedal/Acionamento tampa pelo pé. Diâmetro: 21 cm. Altura:	Mimo	Unidade	06	82,70	496,20

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

8

	26 cm. Formato: Cilíndrico. Tamanho: Pequeno. Material Borda: Aço Inoxidável. Largura: 21 cm. Profundidade: 22 cm.					
93	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 80 cm. Comprimento: 23 cm. Largura: 19 cm. Aplicação: Limpeza. Características Adicionais: cabo revestido em plástico.	Carla	Unidade	05	3,80	19,00
94	Pano Prato Material: Algodão. Comprimento: 68 cm. Largura: 40 cm. Cor: Branca.	Arte crepe	Unidade	20	2,65	53,00
95	Pano Limpeza Material: Microfibra. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Características Adicionais: Alto Grau Absorção. Aplicação: Uso Geral. Tipo: Toalha.	Nobre	Unidade	30	11,20	336,00
97	Pano Limpeza Material: 100% Algodão. Comprimento: 64 cm. Largura: 45 cm. Características Adicionais: Alvejado. Aplicação: Uso Geral. Cor: Branca. Tipo: Saco	MC	Unidade	30	3,80	114,00
98	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Largura: 10 cm. Cor: Branca. Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla.	BOB	Fardo com 64 unidades	30	71,60	2.148,00
99	Toalha de Papel Material: 100% Fibras	Belichef	Pacote com 2 unidades	20	3,69	73,80

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

9

	Celulósicas. Tipo Folha: Dupla Picotada. Comprimento: 22 cm. Largura: 20 cm. Cor: Branca. Características Adicionais: Gofrado, em bobinas de 60 folhas.					
101	Pilha Modelo: AAA. Sistema Eletroquímico: Alcalina.	Avant	Embalagem com 4 unidades	40	6,25	250,00
102	Pilha Tamanho: Pequena. Tipo: Alcalina. Modelo: AA.	Avant	Embalagem com 4 unidades	30	6,11	183,30
103	Pote Alimentos Material: Plástico. Formato: Redondo. Cor: Incolor. Capacidade: 1 L. Características Adicionais: com tampa rosqueável. Aplicação: acondicionamento de alimentos.	Igaratiba	Unidade	05	10,40	52,00
104	Rodo Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 60 cm. Quantidade Borrachas: 1 un. Características Adicionais: Cabo aproximadamente 1,50m.	Carla	Unidade	05	22,00	110,00
105	Rodo Material Cabo: Madeira. Material Suporte: Madeira. Comprimento Suporte: 30 cm. Características Adicionais: com espuma na base.	Carla	Unidade	05	7,89	39,45
106	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado. Tipo: Glicerina.	Urca	Embalagem com 5 unidades	06	10,20	61,20
107	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó. Composição:	Classic	Embalagem com 1 Kg	20	5,65	113,00

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

10

	Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iônicos. Características Adicionais: Biodegradável.					
108	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado. Aplicação: Assepsia das Mãos. Composição: Álcool e Sorbitol.	Up	Galão com 5 L	40	19,00	760,00
109	Saboneteira Material Suporte: Plástico ABS. Material Reservatório: Plástico ABS. Acabamento Superficial Suporte: Plástico ABS., Altura: 27,50 cm. Largura: 12 cm. Capacidade: 800 ml.	Nobre	Unidade	05	28,30	141,50
110	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L. Cor: Preta. Largura: 59 cm. Altura: 63 cm. Características Adicionais: dentro das normas da ABNT. Material: Polietileno Baixa Densidade.	Vision	Embalagem com 100 unidades	30	17,20	516,00
111	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L. Cor: Preta. Aplicação: coleta de lixo. Material: Polietileno.	Vision	Embalagem com 100 unidades	50	22,00	1.100,00
112	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L. Cor: Preta. Aplicação: coleta de lixo. Material: Polietileno.	Vision	Embalagem com 100 unidades	50	26,90	1.345,00
114	Toalha de Papel Material: Papel. Comprimento: 200 m. Largura: 20 cm.	New paper	Fardo com 6 unidades	40	60,25	2.410,00
115	Taça Material: Cristal	Nadir	Unidade	40	6,55	262,00

Processo Administrativo nº 009/2025 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - TIPO: Menor Preço por Item

11

	Liso. Altura: 182 mm. Diâmetro: 80 mm. Capacidade: 250 ml. Uso: Água.					
116	Touca Tipo: Descartável. Material: TNT. Cor: Branca. Aplicação: Cozinha Industrial. Características Adicionais: tamanho único com elástico.	Ana Dona	Caixa com 100 unidades	05	7,00	35,00
117	Vassoura Material Cerdas: Piaçava. Material Cabo: Madeira. Material Cepa: Madeira. Comprimento Cepa: 20 cm. Comprimento Cerdas: 15 cm. Características Adicionais: com cabo. Tipo: Doméstica.	Atual	Unidade	05	15,10	75,50
118	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético. Material Cepa: Madeira. Comprimento Cepa: 40 cm. Características Adicionais: Cabo de aproximadamente 1,20 cm. Largura Cepa: 5 cm.	Carla	Unidade	03	15,75	47,25
VALOR TOTAL						49.755,19

1.2- O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da **CONTRATADA**, Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 009/2025, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e demais exigências que o integram.

3.2 - O pedido de material será solicitado pelo setor de Almoxarifado, de acordo com a demanda dos setores, sendo a quantidade dos itens fracionados.

3.3 - O prazo de entrega do material será de **até 05 (cinco) dias úteis**, após solicitado ou em casos específicos que serão informados pelo Setor de Almoxarifado.

3.4 - O material deverá ser entregue no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 – centro, no Setor de Almoxarifado.

3.5 - Os materiais serão conferidos pelo responsável pelo fiscal e gestor dos contratos, que irá verificar se os mesmos estão de acordo com a especificação do objeto.

3.6 - O material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante.

3.7 - A marca dos materiais fornecidos deverá estar em conformidade com aqueles indicados nas propostas.

3.8 - Os materiais deverão estar na data de validade e acondicionados em embalagens originais e lacradas., dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, devendo o mesmo ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data da entrega, desde que outra menor não seja estabelecida pelo fabricante na embalagem, caso em que esta deverá ser observada.

3.9 - Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento licitatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

3.10 - Havendo conflito entre este contrato e a proposta, prevalecerá o contrato, e, sobre todos, há de se acatar a lei federal que rege a matéria.

3.11 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 - Considerar-se-á recebido o material quando do aceite final na nota fiscal, ao final fornecimento, emitido pelo Gestor do Contrato, nomeado por Ato específico da Administração.

4.2 - Para fins de aceite provisório e definitivo, seguir-se-á as regras estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório relativas aos critérios de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos materiais fornecidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 49.755,19 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

5.2 - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil da finalização da liquidação da despesa após a apresentação de nota fiscal de fornecimento de material, por transferência bancária em favor da **CONTRATADA**.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se os materiais não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, conforme descrito no Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	2000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento;

8.3 - Cumprir o estabelecido no Edital do Pregão do Processo Administrativo nº 009/2025 e seus anexos, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4 - Anotar, em registro próprio, e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, assinando prazo para a sua correção;

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.6 - Designar gestor e fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 para realizar rigorosa conferência dos materiais fornecidos, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos mesmos;

8.7 - Rejeitar no todo ou em partes os materiais que se encontram em desacordo com as especificações acordadas, ou aqueles que apresentem vícios ou imperfeições, solicitando a substituição dos mesmos nos prazos estipulados neste instrumento.

8.8 - Notificar por escrito à licitante, por meio de canais de comunicação, a ocorrência de eventuais problemas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição dos mesmos conforme regras e prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão do Processo Administrativo nº 009/2025.

8.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da licitante nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega e substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Zelar pela qualidade e conformidade com a proposta dos materiais fornecidos, sob pena de devolução dos mesmos, respeitando as descrições e especificações relacionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão do Processo Administrativo nº 009/2025;

9.2 - Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.3 - Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 009/2025, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.4 - Indicar, no ato da assinatura do contrato, preposto para comunicação direta com a Contratante, informando contatos imediatos com o mesmo, tais como telefone, e-mail, dentre outros possíveis;

9.5 – Entregar os materiais solicitados no prazo estipulado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 009/2025.

9.6 – Substituir os materiais que se encontrem em desacordo com as especificações estabelecidas nos prazos e condições estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 009/2025.

9.9 - Transportar, por sua conta e risco, os equipamentos objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

9.10 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

9.11 – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários na entrega e retirada de materiais.

9.12 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente ajuste, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o seu objeto.

9.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, nesta ata e das demais cominações legais.

10.2 - Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas sujeitará o infrator às sanções dos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, obedecidos os seguintes critérios:

10.3.1 - advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.3.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

10.3.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.3.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

10.5 - A sanção de multa prevista nesta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.6 - A **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10.7 - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

11.2.1 - a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

11.2.2 - o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

11.2.3 - o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.2.4 - razões de interesse do serviço público.

11.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

11.3.1 - a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

11.3.2 - a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados e materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

11.3.3 - caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 – No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os materiais já fornecidos e serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5 – Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

11.5.1 – Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, bem como os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5.2 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 – A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

12.2 – Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1 - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo Administrativo nº 009/2025 e a Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.**, conforme documento constante dos autos do Processo Administrativo nº 009/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica designada o servidor Paulo Sérgio Vieira como Gestor para este contrato, e as servidoras Rosângela Aparecida de Melo Costa e Angelina Cristina de Oliveira Lima

como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, para fins de acompanhamento da execução do mesmo.

16.1.2 – Quando da fiscalização contratual houver necessidade de envio de notificações à **CONTRATADA**, tais notificações serão feitas por meio de envio de correspondências do tipo Sedex, com aviso de recebimento, e realização de telefonema. Caso tais notificações não sejam recebidas e/ou atendidas, serão publicadas no site e jornal oficiais do Legislativo e a **CONTRATADA** será considerada como notificada.

16.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

Conselheiro Lafaiete, data da assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA